Secretaría General Iberoamericana | Secretaria-Geral Ibero-Americana
Tel: + 34 91 590 19 80
Fax: + 34 91 590 19 81
Paseo de Recoletos, 8
28001 Madrid, España. www.segib.org

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A CONTRATACÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO FINAL EXTERNA TEMÁTICA NO ÂMBITO DAS CONTRIBUIÇÕES DA AECID À SEGIB

CÓDIGO: FAE 26/2024

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, *"é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana"*.

A Cooperação Ibero-Americana compreende as ações realizadas pelos países como resultado de acordos e compromissos políticos assumidos pelos Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos nas Cúpulas. Ao longo do desenvolvimento das Cúpulas, foi proposto à SEGIB a criação de algumas das principais ferramentas destinadas a contribuir para o processo de renovação da Cooperação Ibero-Americana. Nesse sentido, encontra-se o "I Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana - PACCI - 2015-2018" aprovado na XXV Cúpula Ibero-Americana (Cartagena de Índias, Colômbia, 2016); e mais recentemente, o II Plano de Ação da Cooperação Ibero-Americana - PACCI - 2019-2022 aprovado na XXVI Cúpula Ibero-Americana (La Antigua, Guatemala, 2018). As atividades realizadas nos dois PACCI mencionados foram totalmente financiadas pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).

A Política de Avaliação da Cooperação Espanhola (2013) enfatiza que a avaliação deve ser um elemento central em qualquer política pública, pois é essencial para promover o aprendizado e a melhoria contínua, além de impulsionar a mudança e a prestação de contas. Por estes motivos, é convocado esta licitação, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços para a realização de uma avaliação final temática das contribuições da AECID à SEGIB no âmbito do II PACCI 2019-2022.

O prazo de submissão de propostas termina na Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024, às 23h59, em Madri, Espanha. Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico licitaciones@segib.org (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da licitação no título).

Madri, 25 de novembro de 2024

Fdo.: _____

Dña. Paula M. Adsuara Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
da Secretaria Geral Ibero-americana

Andorra
Argentina
Bolivia
Brasil
Colombia
Costa Rica
Cuba
Chile
Ecuador
El Salvador
España
Guatemala
Honduras
México
Nicaragua
Panamá
Paraguay
Perú
Portugal
R. Dominicana
Uruguay
Venezuela

Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CÓDIGO: FAE 26/2024

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO FINAL EXTERNA TEMÁTICA NO ÂMBITO DAS CONTRIBUIÇÕES DA AECID À SEGIB

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB)

Na primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-americana, formada pelos Estados da América e Europa de língua espanhola e portuguesa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) como nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha, é o órgão permanente de apoio institucional e técnico à Conferência Ibero-americana e à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, integrada pelos 22 países ibero-americanos: 19 na América Latina e 3 na península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Cooperação Ibero-Americana e seus planos de ação

A Cooperação Ibero-Americana compreende as ações realizadas pelos países como resultado de acordos e compromissos políticos assumidos pelos Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos nas Cúpulas. Trata-se de um modelo único de cooperação devido ao seu enfoque regional integrador e ao seu design flexível e horizontal. A participação é voluntária, e os países contribuem de acordo com suas prioridades nacionais. É um modelo baseado na solidariedade, o qual, por meio de ações conjuntas e resultados concretos, contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A XXII Cúpula Ibero-Americana (Cádiz, Espanha, 2012) buscou avançar na qualidade e eficácia da cooperação e impulsionou um processo de transformação que continuou na XXIII Cúpula Ibero-Americana (Panamá, 2013), com a aprovação das "Diretrizes para a Renovação da Cooperação Ibero-Americana". A XXIV Cúpula Ibero-Americana (Veracruz, México, 2014) estabeleceu as bases desse processo, promovendo a criação de ferramentas para sua implementação e definindo como áreas prioritárias de ação o Espaço Cultural Ibero-Americano (ECI), o Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC) e o Espaço Ibero-Americano de Coesão Social (EICS).

Além disso, essa Cúpula propôs que a SEGIB atuasse como plataforma de apoio à Cooperação Ibero-Americana para todos os atores do sistema, com os seguintes objetivos: coordenar a prestação de contas aos Responsáveis de Cooperação; dinamizar os espaços setoriais ibero-americanos; coordenar e gerar sinergias; acompanhar e avaliar os Programas, Iniciativas e Projetos Vinculados (PIPA); e proporcionar visibilidade ao conjunto da Cooperação Ibero-Americana. Na XXV Cúpula Ibero-Americana (Cartagena de Índias, Colômbia, 2016), foram criadas algumas das principais ferramentas desenhadas para concretizar esse processo de renovação. Foram aprovados o "I Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana - PACCI - 2015-2018", que estabeleceu diretrizes e prioridades com base no valor agregado da Cooperação Ibero-Americana; e uma nova versão do "Manual Operativo dos Programas, Iniciativas e Projetos Vinculados da Cooperação Ibero-Americana - PIPA", um documento que organiza e define critérios para garantir a qualidade das ações desenvolvidas pelos PIPA.

O II Plano de Ação da Cooperação Ibero-Americana - PACCI - 2019-2022 foi aprovado na XXVI Cúpula Ibero-Americana (La Antigua, Guatemala, 2018). Uma das novidades em relação ao PACCI anterior foi a orientação da ação ibero-americana para o desenvolvimento sustentável e sua alinhamento com a Agenda 2030 e os ODS. Nesse sentido, no II PACCI foram incluídos eixos estratégicos relacionados aos Espaços de Cooperação Ibero-Americana, ao fortalecimento da Cooperação Ibero-Americana e à Cooperação Sul-Sul e Triangular, já presentes no I PACCI; além de acrescentar um eixo sobre igualdade de gênero, outro exploratório para a dimensão ambiental e um mais centrado na inovação para o desenvolvimento sustentável.

As atividades realizadas nos dois PACCI mencionados foram totalmente financiadas pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).

1.3. Propósito da avaliação

A Política de Avaliação da Cooperação Espanhola (2013) enfatiza que a avaliação deve ser um elemento central em qualquer política pública, pois é essencial para promover o aprendizado e a melhoria contínua, além de impulsionar a mudança e a prestação de contas. Nesse sentido:

"A avaliação é um meio para gerar aprendizados que permitam melhorar a eficácia e a qualidade do nosso sistema de cooperação. Também contribui para a transformação da realidade e fornece elementos para a transparência e prestação de contas. Nesse sentido, a função de avaliação compartilha o objetivo final da Cooperação Espanhola: contribuir para o desenvolvimento humano, a redução da pobreza e o pleno exercício dos direitos".

O V Plano Diretor da AECID (2018-2021) reforçou a ideia de promover a tomada de decisões baseada em evidências, entre outras, pelas seguintes vias: maximizando a relevância das avaliações, avançando em sua qualidade e melhorando o feedback das decisões de cooperação multilateral com informações das próprias avaliações, de outros doadores ou de redes.

O novo Plano Diretor da Cooperação Espanhola para o Desenvolvimento Sustentável e Solidariedade Global (2024-2027) reforça a ideia da avaliação não apenas como uma ferramenta de prestação de contas, mas também como uma fonte indispensável de aprendizado e geração de conhecimento.

A nova Lei de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável e Solidariedade Global (2023) estabelece a responsabilidade da avaliação da política de cooperação dentro do mandato do Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado de Cooperação Internacional. Além disso, a referida Lei indica que a AECID estabelecerá mecanismos de gestão do conhecimento, acompanhamento e avaliação no âmbito de suas funções.

Em linha com as prioridades da Cooperação Espanhola, esta avaliação faz parte dos esforços da AECID para realizar avaliações formativas e somativas dos projetos e programas executados pela SEGIB.

Esses esforços serão coordenados e supervisionados pela Unidade de Apoio e Coordenação da Secretaria de Cooperação da SEGIB. Essas avaliações, além de sistematizar e documentar os resultados e evidências das intervenções, têm o objetivo de capitalizar essas experiências para aprimorar a formulação e o design de futuros planos de

ação e institucionalizar as melhores práticas de monitoramento e avaliação dentro da Organização Ibero-Americana.

Em relação à motivação para avaliar, destacam-se os seguintes aspectos:

i) Poder tomar decisões com critérios objetivos para novas planificações.
ii) ii) Realizar prestação de contas e transparência a todos os atores envolvidos.
iii) Melhorar a gestão: desenvolver capacidades e aprimorar a eficácia e a qualidade da intervenção.
iv) Promover a coordenação e participação de todos os atores.
v) Obter aprendizados, boas práticas e lições aprendidas para serem divulgadas em forma de mensagens à cidadania ibero-americana.

2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o recebimento, de propostas, com vistas à posterior contratação, por parte de pessoa física/singular ou jurídica para a realização de uma avaliação final temática das contribuições da AECID à SEGIB no âmbito do II PACCI 2019-2022.

2.1. Alcance

A avaliação abrangerá as diferentes subvenções e contribuições voluntárias que a AECID concedeu à SEGIB para financiar o **II Plano de Ação Quadrienal da Cooperação Ibero-Americana 2019-2022 (II PACCI).** Em específico, serão analisados os seguintes eixos estratégicos:

Eixo Estratégico 3: Impulsionar o Conhecimento, o Ensino Superior, a Ciência e a Tecnologia na Ibero-América.

Eixo Estratégico 4: Contribuir para a Igualdade de Gênero na Ibero-América.

3.- DIRETRIZES

Sob a supervisão e em coordenação com a Unidade de Apoio e Coordenação da Secretaria para a Cooperação da SEGIB, o/a adjudicatário/a deverá realizar as atividades e entregar os produtos descritos a seguir, durante um período de seis (6) meses a partir da assinatura do contrato.

3.1. Especificações e requisitos técnicos

3.1.1. Objetivo da Avaliação

O objetivo geral é **avaliar o desempenho, pertinência, eficiência, eficácia e sustentabilidade dos Eixos 3 e 4 do II PACCI**.

O/a adjudicatário/a se concentrará especificamente na avaliação dos principais produtos e resultados das ações financiadas com os fundos da AECID, previstos e não previstos durante o período de 2019 a 2022.

Para alcançar o objetivo, o/a adjudicatário/a deverá considerar a seguinte documentação de referência:

I. Planos Quadrienais da Cooperação Ibero-Americana (PACCI), incluindo seu sistema de monitoramento (indicadores de desempenho).
II. Planos de Ação das contribuições e subvenções da AECID durante o período de execução do II PACCI.
III. Relatórios de acompanhamento.
IV. Relatórios de justificativa.
V. Orçamentos.
VI. Produtos derivados da execução das ações e fontes de verificação.
VII. Qualquer outro documento relevante para a realização do trabalho.

A SEGIB fornecerá as informações mais relevantes relacionadas com o objetivo da avaliação.

3.1.2. Dimensões e critérios de avaliação

O/a adjudicatário/a realizará a avaliação considerando, no mínimo, as seguintes dimensões e critérios, aplicando em cada um deles o enfoque de direitos humanos e igualdade de gênero.

Também realizará uma ponderação dos critérios de acordo com o escopo da avaliação:

1. **Pertinência:** Avaliar o grau em que os objetivos e o design da intervenção respondem às necessidades, políticas e prioridades das pessoas afetadas, organizações e instituições parceiras dos países ibero-americanos, bem como às prioridades globais, e continuam a fazê-lo mesmo quando as circunstâncias mudam.
2. **Coerência:** Avaliar a compatibilidade da intervenção com outras intervenções em um país, setor ou instituição. Em que medida outras intervenções ou políticas (internas ou externas) apoiam ou contradizem o programa e vice-versa, incluindo coerência interna e externa.
3. **Eficácia:** Determinar o cumprimento dos objetivos inicialmente formulados, a presença de outros objetivos latentes que tenham impactado a implementação; o alcance dos resultados esperados; a contribuição para o alcance de outros resultados imprevistos; os fatores que contribuíram para o alcance dos resultados, em nível de produtos e efeitos diretos, incluindo tanto as ações planejadas quanto as imprevistas; identificar quais estratégias foram mais bem-sucedidas para alcançar os resultados; quem foram os grupos mais beneficiados pela implementação do programa e em que medida se observa alguma mudança nos atores beneficiários; e a gestão dos riscos políticos, financeiros e administrativos relacionados à execução do plano estratégico.

   Caso os objetivos não estejam bem formulados, o/a adjudicatário/a deverá reconstruí-los a partir das informações coletadas. Além disso, se os resultados esperados não forem alcançados em sua totalidade, o/a avaliador/a deverá explicar as causas, indicando se são decorrentes da formulação, execução ou fatores externos imprevistos.
4. **Eficiência:** Avaliar a relação entre os resultados obtidos e os recursos humanos, financeiros e físicos utilizados. A avaliação de eficiência deverá: i) quantificar os recursos e sua relação com os resultados obtidos; ii) analisar a evolução da gestão durante o período avaliado; iii) analisar se a alocação de tempo, orçamento, atividades e gestores de programas foi adequada para o alcance dos resultados definidos; iv) determinar se o sistema de monitoramento implementado foi adequado para alcançar os resultados; v) analisar as capacidades institucionais para implementar o plano e a capacidade de reação a demandas imprevistas; e vi) analisar em que medida o diálogo

do projeto com representantes locais e organizações parceiras contribui para o alcance dos resultados.

5. **Relevância:** Avaliar a adequação do design e gestão dos projetos ao contexto em que foram executados. Na avaliação, é fundamental verificar se houve mudanças significativas no contexto entre o momento de início da intervenção e o momento da avaliação.
6. **Impacto:** Avaliar o grau em que a intervenção gerou, ou espera-se que gere, efeitos significativos (positivos ou negativos, previstos ou imprevistos) no nível mais alto. Esse critério busca determinar os efeitos sociais, econômicos e ambientais da intervenção a longo prazo ou com maior alcance do que os contemplados no critério de eficácia.
7. **Sustentabilidade:** Avaliar a probabilidade de que os resultados obtidos continuem mesmo sem o apoio da SEGIB e de doadores, em particular:
   - Os resultados alcançados em relação às pessoas beneficiárias identificadas;
   - A medida em que os avanços (resultados e produtos) do programa são sustentáveis do ponto de vista institucional e financeiro após sua conclusão;
   - O grau de apropriação das ações do Projeto pelos parceiros locais e titulares de obrigações; e,
   - Quais intervenções têm o maior potencial de sustentabilidade.

3.1.3. Perguntas da avaliação

O/A adjudicatário/a deverá garantir que a avaliação responda, no mínimo, às seguintes perguntas. Antes da aplicação, estas deverão ser revisadas e, se necessário, ampliadas na primeira etapa de formulação e classificadas conforme sua dimensão na matriz:

a) A construção da **cadeia de resultados** foi eficaz? A equipe executora aplicou os princípios da **gestão baseada em resultados** desde o início até a conclusão? Quais foram?
b) O processo de definição e execução das ações foi o mais adequado para o alcance dos resultados?
c) Os **resultados previstos foram alcançados**?
d) **Os resultados das ações são sustentáveis** institucional e financeiramente?
e) Foram definidos **indicadores de qualidade**? Considerar, entre outros, os critérios S.M.A.R.T.
f) O mecanismo de **monitoramento** foi utilizado como uma ferramenta eficiente e eficaz para acompanhar o progresso das ações das iniciativas?
g) A equipe executora realizou uma **análise de lacunas e de necessidades** robusta para a formulação das iniciativas e a seleção do grupo-alvo?
h) As **melhores práticas** foram consideradas durante o design e aplicadas durante a implementação?
i) As **lições aprendidas** de subvenções, contribuições e avaliações anteriores foram consideradas durante o design e aplicadas durante a implementação?
j) As melhores práticas e lições aprendidas foram compartilhadas e trocadas entre as partes interessadas participantes?

3.1.4. Matriz de Avaliação

Para estruturar de maneira sistematizada e lógica as perguntas de avaliação, o/a adjudicatário/a deverá elaborar, em sua proposta técnica, uma matriz de avaliação que inclua as dimensões de análise e os critérios de avaliação vinculados às perguntas e subperguntas, aos indicadores e às diferentes fontes e técnicas. É importante observar que

os indicadores de avaliação não precisam necessariamente corresponder aos indicadores estabelecidos na fase de planejamento, pois sua finalidade é distinta.

3.1.5. Metodologia

O/A adjudicatário/a proporá a metodologia que melhor se ajuste ao encargo de avaliação. Na aplicação desta metodologia, deverá considerar, pelo menos, as seguintes instituições ou coletivos, entre outros:

a) Pessoal da SEGIB alocado aos eixos objeto de avaliação.
b) Unidade de Apoio e Coordenação da Secretaria para a Cooperação da SEGIB (entidade gestora da avaliação).
c) Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).
d) Instituições dos Estados Membros envolvidas nas ações objeto de avaliação.
e) Membros dos Programas, Iniciativas e Projetos Vinculados (PIPA) e Redes de Cooperação Ibero-Americana envolvidos nas ações objeto de avaliação. Qualquer outra parte relevante no design e/ou execução das iniciativas.

3.1.6. Governança e Gestão da Avaliação

Esta avaliação será administrada e supervisionada pela Unidade de Apoio e Coordenação da Secretaria para a Cooperação da SEGIB que, em consulta com a AECID, será responsável por:

i) Assegurar comunicação permanente entre a SEGIB, o doador e o/a adjudicatário/a.
ii) Apoiar a equipe de avaliação na coleta de informações e realização de entrevistas.
iii) Garantir a qualidade do processo de avaliação, incluindo: a) feedback constante ao/a adjudicatário/a durante o design metodológico, coleta e análise de dados e elaboração do relatório final; e b) supervisão e validação dos produtos entregues (relatório inicial e rascunho do relatório final), contribuindo para melhorar o conteúdo substancial.
iv) Apresentar os resultados da avaliação a todos os interessados relevantes, incluindo áreas da SEGIB responsáveis pela execução das iniciativas, AECID e o corpo funcional da SEGIB.
v) Estabelecer um plano de melhoria com base nas conclusões e recomendações do relatório final da avaliação, além de monitorar a implementação das ações do plano de melhoria.

3.2. Serviços a contratar

Para alcançar os objetivos mencionados anteriormente, o/a adjudicatário/a deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

i) Realizar uma avaliação formativa e somativa, conforme apropriado, para estimar os **resultados alcançados**.
ii) Analisar de forma crítica e construtiva a **implementação e gestão**.
iii) Determinar a ***pertinência*** (adequação do design, objetivos e resultados ao contexto em que foram implementados); ***a coerência ou compatibilidade interna e externa*** da intervenção com outras intervenções similares em um país, setor ou instituição participantes; a ***eficácia*** (cumprimento dos objetivos e resultados inicialmente formulados e outros imprevistos) das ações financiadas; a ***eficiência*** (análise da

gestão de projetos no período de análise, incluindo a avaliação da relação entre resultados obtidos e recursos utilizados); o ***impacto*** (grau em que a intervenção gerou efeitos significativos em nível elevado); e a ***sustentabilidade institucional e financeira*** dos benefícios gerados pelas ações. No decorrer da análise, deverá ser aplicado o enfoque em direitos humanos e igualdade de gênero em todos os critérios de avaliação, bem como os enfoques transversais priorizados pelos países ibero-americanos no documento estratégico aplicável aos fundos avaliados.

iv) Realizar, da melhor forma possível, uma **Análise Custo-Benefício** sólida.

v) Identificar os principais resultados em nível de **efeitos diretos e produtos** aos quais as ações contribuíram, distinguindo entre planejados e imprevistos, explícitos e implícitos.

vi) Documentar as lições aprendidas e as **melhores práticas** relacionadas à formulação, design, implementação, gestão e sustentabilidade.

vii) Formular **recomendações** e identificar e documentar as lições aprendidas relacionadas à formulação, design, implementação, gestão e sustentabilidade das ações, para aprimorar a implementação e futuras formulações e designs de programas semelhantes.

3.3. Produtos a entregar

Durante o período de vigência do contrato, o/a adjudicatário/a deverá entregar os seguintes produtos, em idioma espanhol, nos prazos indicados, cumprindo todas as especificações solicitadas a seguir:

3.3.1. Etapa I. Atividades preparatórias e preparação do relatório inicial da avaliação. Prazo máximo de entrega: 20 de janeiro de 2025

Após a assinatura do contrato, será realizada uma primeira reunião de trabalho entre a SEGIB e o/a adjudicatário/a para ajustar com mais detalhe os termos da avaliação. Posteriormente, o/a adjudicatário/a terá um período máximo de 4 semanas para apresentar o Plano de Trabalho e o Marco de Avaliação. Para isso, será realizado uma análise inicial do objeto da avaliação (revisão documental e conversas preparatórias).

Durante este período, o/a adjudicatário/a se reunirá com a equipe da SEGIB e a equipe responsável pela implementação das ações avaliadas para definir o escopo do trabalho e a disponibilidade de informações, solicitando os documentos e dados necessários para a realização do estudo de forma eficiente e eficaz, e para reconstruir, se necessário, a Teoria da Mudança da intervenção.

Esta fase será concluída com a apresentação de um **relatório metodológico inicial** à equipe gestora da avaliação, com um máximo de 30 páginas (Calibri 11, espaçamento 1,5), que deverá incluir:

i) A proposta metodológica (participativa, reflexiva e crítica) para a coleta de informações e análise de dados, especificando seu escopo e limites em relação ao objeto de avaliação, à disponibilidade de informações e à viabilidade de sua implementação no prazo e contexto da avaliação.

ii) A metodologia deve abranger uma variedade de técnicas suficientes para coletar e analisar dados qualitativos e quantitativos, incorporar a perspectiva de gênero e contemplar uma amostra representativa dos principais atores a serem entrevistados,

bem como das organizações parceiras, garantindo representatividade geográfica e temática.

iii) A metodologia a ser utilizada para realizar a análise de custo-benefício das ações ou produtos selecionados.

iv) Um plano para a coleta e análise das informações geradas.

v) O plano de trabalho detalhado da avaliação.

vi) A análise dos indicadores das iniciativas originalmente definidos para medir o alcance dos resultados esperados. Se não forem considerados adequados, propor indicadores alternativos para os quais seja possível obter linhas de base.

vii) Um índice preliminar do relatório final de avaliação.

viii) Uma matriz de avaliação.

ix) As técnicas devem ser consistentes com o enfoque metodológico e adequadas à natureza das informações esperadas para responder às diferentes perguntas e subperguntas de avaliação. A proposta deve justificar especificamente a contribuição e a necessidade de cada técnica para esta avaliação, evitando descrições genéricas.

No prazo máximo de 2 semanas após a apresentação do relatório, a SEGIB fornecerá feedback ao/a adjudicatário/a sobre a proposta de avaliação.

3.3.2. Etapa II. Coleta, análise de informações e preparação do rascunho do relatório final. Prazo máximo de entrega: 20 de maio de 2025.

O/a adjudicatário/a deverá desenvolver e testar as hipóteses correspondentes e elaborar uma proposta de modelos conceituais, identificando as variáveis que explicam o modelo proposto.

O marco de avaliação contribuirá para operacionalizar os processos de coleta e análise de informações para determinar se os projetos foram implementados de forma eficiente e eficaz e se geraram as mudanças esperadas nas instituições públicas e nos beneficiários, entre outros. A avaliação deve incluir metodologias qualitativas e quantitativas e as opiniões dos principais agentes.

O/a adjudicatário/a deve validar o modelo lógico do objeto avaliado.

Também deverá medir o desempenho dos projetos em termos de eficiência e eficácia. Os mecanismos de coleta e análise de informações devem priorizar técnicas quantitativas e qualitativas no estudo das variáveis e na verificação de hipóteses. Entre outras atividades, o/a adjudicatário/a deve: i) coletar informações usando técnicas para evitar vieses; ii) verificar a validade interna e externa das variáveis, garantindo a relação entre o efeito direto e as intervenções, controlando fatores associados e generalizando as conclusões; e iii) verificar a veracidade das informações. Esta avaliação também deve incluir uma sólida análise de custo-benefício, identificando e, se possível, quantificando os custos e benefícios sociais e econômicos do programa; coletar os dados necessários para validar a proposta de convênio coletivo; realizar uma revisão de literatura para respaldar

teoricamente os custos e benefícios sociais e econômicos e monetizá-los; e estimar o retorno sobre o investimento.

O/a adjudicatário/a apresentará um **rascunho do relatório final** à SEGIB.

3.3.3. Etapa III. Revisão do rascunho e apresentação do relatório final. Prazo máximo de entrega: 30 de junho de 2025.

A equipe gestora da SEGIB, em coordenação com os atores envolvidos na avaliação, revisará o rascunho do relatório final e fornecerá seus comentários ao/a adjudicatário/a, que terá um prazo máximo de 2 semanas para incorporar as alterações necessárias e entregar o relatório final.

O relatório final de avaliação não deverá exceder 70 páginas (Calibri 11, espaçamento 1,5) e será acompanhado de um resumo executivo de até 5 páginas. O relatório poderá conter anexos sem limitação de extensão, conforme julgado necessário pelo/a adjudicatário/a. Também deverá ser apresentado um resumo da folha de avaliação seguindo o formato estabelecido pelo CAD da OCDE.

O relatório final será apresentado em formato eletrônico. Após a apresentação, o/a adjudicatário/a compartilhará as conclusões, recomendações e lições aprendidas, em coordenação com a equipe gestora, à gerência da Secretaria-Geral da SEGIB e ao doador. Os materiais utilizados na apresentação serão considerados um produto adicional da avaliação e serão de propriedade e uso da SEGIB e do doador.
A equipe gestora da SEGIB coordenará a apresentação do relatório final aos diferentes grupos de interesse.

3.4. Condições para a prestação do serviço

O/a adjudicatário/a utilizará seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho e quaisquer outros necessários para a prestação do serviço). Os trabalhos não serão realizados nos escritórios da SEGIB. O/a adjudicatário/a comparecerá apenas em caso de solicitações específicas para reuniões, que poderão ocorrer virtualmente.

Em caso de pessoa jurídica, deverá ser indicada uma pessoa ou equipe específica para a prestação do serviço descrito. Essa pessoa ou equipe deverá ser aprovada pela SEGIB, que poderá solicitar a substituição, por razões justificadas, da pessoa ou equipe designada para o serviço.

O/a adjudicatário/a prestará seus serviços com o grau de dedicação necessário para o cumprimento das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pelo/a adjudicatário/a, em virtude destas especificações técnicas, no que se refere a títulos de propriedade, direitos autorais ou de propriedade industrial, serão atribuídos à SEGIB, que será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Especificamente, o/a adjudicatário/a cede todos os direitos autorais e de propriedade industrial, bem como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, mas não se limitando aos direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação desses trabalhos.

4.2. Patrocínio

A menos que solicitado ou acordado de outra forma pela SEGIB, o/a adjudicatário/a garantirá a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o exijam, por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades e de quaisquer outros elementos que sejam adequados para os trabalhos e produtos resultantes.

4.3 Premissas de avaliação e normas aplicáveis

O/a adjudicatário/a deverá cumprir o Código de Ética da SEGIB e as normas e padrões de avaliação do Grupo de Avaliação das Nações Unidas, protegendo os dados pessoais para manter e promover:

i) **Anonimato e confidencialidade** - A avaliação respeitará o direito das pessoas de fornecer informações, garantindo seu anonimato e confidencialidade e assegurando a segurança dos dados pessoais coletados durante a avaliação.

ii) **Integridade** - O/a adjudicatário/a terá a responsabilidade de destacar questões não mencionadas especificamente nos termos de referência, se necessário, para obter uma análise mais completa do Programa.

iii) **Independência** - O/a adjudicatário/a garantirá sua independência das intervenções avaliadas. Para evitar possíveis conflitos de interesse, o/a adjudicatário/a não deverá ter estado vinculado/a à implementação do Programa nem ter participado da implementação de outros projetos ou programas relacionados ao programa avaliado.

iv) **Incidentes** - Em caso de problemas durante o trabalho de campo ou em qualquer outra fase da avaliação, estes deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento de Planejamento e Avaliação da SEGIB. A ausência dessa comunicação não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para justificar a não obtenção dos resultados estabelecidos nos termos de referência.

v) **Validação da informação** - É responsabilidade do/a adjudicatário/a garantir a veracidade das informações coletadas para a elaboração dos relatórios, sendo ele/a responsável, em última instância, pela confiabilidade das informações apresentadas na avaliação.

vi) **Trabalho com a SEGIB** - O/a adjudicatário/a, e qualquer membro da equipe designado para o projeto, não deverá, durante a execução do contrato resultante desta licitação, e durante o período de um ano imediatamente após sua conclusão, negociar

conscientemente um emprego, aceitar emprego, buscar ou receber um contrato de desempenho, ou receber compensação ou honorários por serviços ou atribuições da Unidade de Apoio e Coordenação da Secretaria para a Cooperação da SEGIB.

vii) **Confidencialidade e Conflito de Interesse** - O/a adjudicatário/a deverá assinar uma declaração de Conflito de Interesse e um acordo de confidencialidade antes da formalização do contrato.

5.-REQUISITOS

Só as pessoas singulares/físicas ou jurídicas que comprovem, tecnicamente, poder prestar os serviços como indicado nos itens destas especificações técnicas serão consideradas na avaliação.

Adicionalmente, as propostas apresentadas deverão incluir documentação comprovativa dos seguintes requisitos. No caso de uma pessoa coletiva, os requisitos devem ser cumpridos pela pessoa singular/física ou a equipa designada para a execução do projeto:

- Comprovar um mínimo de 5 anos de experiência na realização de avaliações de programas de cooperação.
- Possuir formação de pós-graduação em políticas públicas, economia, administração ou área relacionada, com experiência de trabalho na América Latina.
- Domínio do idioma espanhol ou português (línguas oficiais da SEGIB).
- Ser nacional ou estar constituído em um dos 22 países da conferência Ibero Americana descritos na seção 11 do caderno especificações administrativas deste concurso.

6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os/As licitadores/as apresentarão uma memória técnica (em espanhol ou português) que contenha os critérios e soluções propostos para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores. A memória técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- **Proposta Técnica**. Com pormenores sobre a forma como os serviços descritos no presentes especificações técnicas serão prestados. Esta proposta deve incluir pelo menos:

    - **Metodologia** para a realização do trabalho.
    - **Cronograma de trabalho**, definir um cronograma de trabalho pormenorizado e especificado por etapas, que inclua os produtos resultantes da execução do contrato e os respetivos prazos de entrega.
    - **Propostas de melhoras,** se for considerado viável.

- **Documentação para validar o cumprimento dos requisitos**. Toda a documentação necessária para certificar que se cumprem os requisitos estabelecidos na secção 5 das presentes especificações técnicas, incluindo:

- **Currículum vitae** completo (no caso de uma pessoa coletiva, das pessoas a afetar ao projeto).
- **Exemplos de trabalhos anteriores**. exemplos e referências de outros trabalhos efetuados na mesma área.
- **Certificações,** para apoiar o cumprimento dos requisitos.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação será apresentada à SEGIB em formato digital, segundo se estipula na cláusula 8ª das especificações administrativas.

Junto a tal documentação, o/a licitador/a poderá apresentar toda a informação que considerar relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Na web atual da SEGIB, http://segib.org/, se encontra toda a informação relativa à instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Todas as perguntas sobre esta licitação deverão ser dirigidas ao endereço licitaciones@segib.org através da qual será dada a devida resposta. Será necessário incluir o código da licitação no título para poder responder adequadamente.

Madri, novembro, 2024

Secretaría General
Iberoamericana
Secretaria-Geral
Ibero-Americana

ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CÓDIGO: FAE 26/2024

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO FINAL EXTERNA TEMÁTICA NO ÂMBITO DAS CONTRIBUIÇÕES DA AECID À SEGIB

Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB). Novembro, 2024

I. ELEMENTOS DA LICITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATO

1. - ENTIDADE CONVOCANTE

1.1.- A SEGIB é um Organismo Internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificado pela Espanha em virtude de Instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226, de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8 de Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, feito em Madri a 30 de setembro de 2005, publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3 - A licitação ora convocada será regida:

a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e das especificações técnicas.
b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais do direito (internacional) aplicáveis à contratação, os quais serão interpretados pelas partes com base nos critérios de boa-fé e justo equilíbrio das contraprestações, que também orientarão a interpretação desta licitação**.**

2.- OBJETO

O objeto da presente licitação, conforme descrito nas especificações técnicas, é o recebimento, de propostas, com vistas à posterior contratação, por parte de pessoa física/singular ou jurídica para a realização de uma avaliação final temática das contribuições da AECID à SEGIB no âmbito do II PACCI 2019-2022.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

Cada licitador/a apresentará, livremente, a proposta econômica que considerar mais adequada, sempre por baixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total abrangente máximo de todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto, é de **TRINTA E SEIS MIL EUROS (36.000,00€) IMPOSTOS INCLUÍDOS.**

Entender-se-á que a oferta apresentada pelo/a licitador/a compreende todos os gastos em que possa incorrer o/a adjudicatário/a para a prestação dos serviços; assim como todos os impostos, taxas, ônus ou similares que recaírem sobre as atuações a realizar pelo/pela adjudicatário/a, incluído o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

Ao contrato derivado da presente licitação não lhe é de aplicação o regime de revisão de preços, pelo quê, o importe ofertado pelos/pelas interessados/as e o de adjudicação será considerado preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços por parte do adjudicatário/a começará no dia seguinte ao da formalização do contrato. e terá uma duração aproximada de 6 (seis) meses, não ultrapassando a data de **30 de junho de 2025.**

A continuação, é incluído um cronograma relacionado com a licitação com o fim de estimar sua data de adjudicação.

- **25 de novembro de 2024,** especificações publicadas
- **9 de dezembro de 2024**, encerramento de prazo para apresentar propostas.
- Entre o **10e 16 de dezembro de 2024**, avaliação das propostas
- Entre o **17 e 23 de dezembro de 2024**, adjudicação e contratação

Uma vez que a adjudicação for realizada será feita uma reunião com o fim de definir o calendário definitivo de trabalho, o qual determinará a data de início e finalização do contrato.

A apresentação de propostas implicará a aceitação e compromisso de cumprimento deste plano de trabalho.

Caso for necessário, este calendário poderá ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, e todas as pessoas físicas/singulares ou jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução da licitação, nestas especificações administrativas e nas especificações técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar na licitação, o/a licitador/a deverá apresentar a documentação prevista nesta licitação, dentro do prazo estabelecido na resolução de convocatória e na forma assinalada no item 8º destas especificações administrativas. Será apresentada em formato digital em três correios eletrônicos independentes **(como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante),** incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, se é efetuada em representação de uma pessoa jurídica, o correio **eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada e-mail deve declarar seu conteúdo em ordem numérica.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação.

7.4.-. Para informação sobre os estados membros da SEGIB e sobre esta mesma pode ser consultada a página web www.segib.org.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o/a licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I ao presentes especificações administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações administrativas.

Deve ser incluída como anexo, um orçamento detalhando a discriminação do valor considerado apropriado para a realização do trabalho, descrevendo os produtos a serem entregues, de acordo com as disposições das especificações técnicas, incluindo quaisquer impostos aplicáveis.

A oferta financeira se presentará detalhando o IVA. Caso o/a licitante esteja isento do pagamento deste imposto, deverá anexar o documento da legislação do país de residência fiscal, indicando o artigo da disposição normativa e as razões que sustentam a isenção.

7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- ***Pessoalidade e capacidade da Pessoa Singular/Física ou Jurídica***.

No caso de pessoas jurídicas, se apresentará uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas singulares/físicas, deve ser apresentada uma fotocópia do seu documento de identidade nacional ou da página de identificação do seu passaporte válido.

2.- ***Representação de concorrentes, no caso de pessoa jurídica***

Deve ser fornecida uma fotocópia afiançada do documento, acreditando que o/a signatário/a da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- ***Declaração responsável de não estar proibido de contratar***

Declaração fazendo constar que não estão desqualificados/as por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social

Declaração fazendo constar que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de adjudicatário/a provisório/a da SEGIB, o/a licitante, deverá apresentar um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- ***Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais***.

Declaração fazendo constar que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de adjudicatário/a provisório/a da SEGIB, o/a licitante deverá apresentar os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Declaração fazendo constar submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações técnicas e administrativas.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Declaração fazendo constar a aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

8.- Declaração de Conflito de Interesses

Declaração de Conflito de Interesses (COI) assinada pelo concorrente e, caso aplicável, por todos os membros da equipa designados para o projeto, fazendo constar:

"Que não incorre em qualquer conflito de interesses que possa comprometer a sua imparcialidade e independência em relação à execução do contrato através do qual serão prestados os serviços detalhados nas especificações técnicas."

9.- Acordo de Confidencialidade e Não Divulgação de Informação

Documento de acordo de confidencialidade, assinado pelo concorrente e, caso aplicável, por todos os membros da equipa designados para o projeto, fazendo constar:

"Que apenas fará uso da informação fornecida pela SEGIB no âmbito da execução do contrato através do qual serão prestados os serviços detalhados nas especificações técnicas, comprometendo-se, por conseguinte, a respeitar o dever de sigilo e a manter a confidencialidade da informação transmitida, estendendo este dever a todas as pessoas (empregados, pessoal subcontratado, estagiários, etc.) ou entidades que tenham acesso a esta informação no âmbito do desempenho das suas funções e obrigações relacionadas com os serviços prestados à SEGIB."

7.5.3.- <u>ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA</u>:

Este e-mail deve incluir o relatório técnico, respeitando a ordem indicado nas especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o/a licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução desta Licitação.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" serão apresentados mediante correio eletrônico, ao seguinte correio: licitaciones@segib.org. Serão remetidos três correios eletrônicos, cujos assuntos serão **"SOBRE A", "SOBRE B" e "SOBRE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante** segundo corresponder. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **<u>PDF protegido por senha</u>**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **<u>Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será</u>**

desclassificada do concurso. A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa da Direção de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário/a

Somente as propostas que atendam aos requisitos solicitados no documento das especificações técnicas serão submetidas à avaliação técnica conforme indicado abaixo.

A seleção do adjudicatário/a da presente licitação será feita pela SEGIB, que realizará a avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, e o/a adjudicatário/a será quem obtenha a maior pontuação final acumulada (soma da pontuação/avaliação técnica e financeira).

As propostas que, no processo de pontuação da oferta técnica não atingirem, pelo menos, uma pontuação mínima equivalente ao cinquenta por cento da atribuída a esta parte, serão consideradas não aptas e não continuarão no processo.

9.3.- Avaliação

A proposta técnica e financeira será avaliada em um total de 100 pontos, dos quais a proposta técnica terá um máximo de 70 pontos e a proposta financeira terá um máximo de 30 pontos.

9.3.A) Avaliação Técnica:

Uma vez identificadas as propostas que satisfaçam os requisitos indicados na seção 5ª das especificações técnicas, estas serão submetidas a uma avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade e pertinência da proposta	Plano de Trabalho completo, claro e coerente, incluindo cronograma. Resposta ao requerido nos documentos, abordando os pontos apresentados	25
	Metodologia: proposta para responder às perguntas de avaliação, com inovação	10
	Experiência comprovada na incorporação da perspectiva de gênero em processos de avaliação	10
TOTAL *(máx. 45)*		**45**
Qualidade da pessoa jurídica ou pessoa física/singular	Experiência demonstrada da equipe na realização de avaliações similares. Será valorizada a experiência em cooperação ibero-americana e em organizações internacionais	15
	Formação em avaliação e complementariedade das pessoas da equipe de pesquisa	10
TOTAL *(máx. 25)*		**25**
Pontuação total		**70**

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os/as licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

A SEGIB poderá solicitar uma entrevista com os/as licitantes para complementar as informações previamente apresentadas nas propostas. Durante a entrevista:

- Serão revisados os critérios previamente identificados, com ênfase na adequação geral do/da contratante para responder aos desafios de gestão e execução do projeto.

- Será avaliada a capacidade de iniciativa, organização, identificação de problemas e oportunidades, propostas de melhoria e proatividade do/da licitante.

O resultado da entrevista poderá gerar uma variação na pontuação atribuída aos critérios de avaliação detalhados na tabela anterior.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 35 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica, e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

9.3.B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

Classificação da proposta técnica (PT):

PT Rating = (Pontuação total obtida pela oferta/70)x100

Classificação da proposta financeira (PF):

PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100

Pontuação total combinada:

((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a pessoalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. - CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Somente pessoas físicas/singulares e jurídicas que tenham sua sede ou sejam nacionais de um desses países poderão apresentar propostas: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, O Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário/a provisório/a até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa física/singular ou jurídica adjudicatória provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatório/a definitivo/a e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.-FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte

à data em que o/a adjudicatário/a provisório/a entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do/da licitante adjudicatário/a, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o/a licitante adjudicatário/a será obrigado/a a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercambio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário/a, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova licitação.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O/A ADJUDICATÁRIO/A

15.- EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos termos previstos nas especificações técnicas e nestas especificações administrativas, e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada. No caso de pessoas singulares/físicas, o/a adjudicatário/a do contrato será apenas um/uma, portanto, será responsável perante a SEGIB pela entrega de todos os produtos solicitados nas especificações técnicas.

16.- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos ou subcontratados a terceiros.

17- PAGAMENTO

O valor pelo qual tiver sido adjudicada esta licitação e que não pode ser superior ao referido na cláusula 3 destas especificações administrativas, será pago, antes da entrega dos produtos acordados nas especificações técnicas, e que estes tenham sido aceitos como satisfatórios pela SEGIB, como segue:

Produto	Descrição	Pagamento IVA incluído
3.3.1	**Etapa I: Relatório metodológico inicial**	20%
3.3.2	**Etapa II: Rascunho do relatório final**	30%
3.3.3	**Etapa III: Relatório final de avaliação**	50%
Total		**100% Adjudicado**

Logo que o/a adjudicatário/a tiver recebido a conformidade, por parte da Unidade Técnica Responsável da execução do contrato, emitirá as correspondentes faturas a nome de:

Secretária-Geral Ibero-americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri, 28001
CIF. G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas serão remetidas ao ponto focal da Unidade Técnica Responsável do Projeto na SEGIB, quem dará instrução à Direção de Administração para realizar o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta em nome do/da adjudicatário/a, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/A.

18.1.- O/A adjudicatário/a estará obrigado a:

a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
b) Prestar os serviços de acordo com as especificações da presente licitação.
c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O/A adjudicatário/a deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário/a ou as pessoas por ele contratadas não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário/a e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário/a.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições nas especificações técnicas e administrativas serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante ela no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que a disputa será resolvida definitivamente por arbitragem administrativa pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri – Centro Ibero-Americano de Arbitragem (CIAM-CIAR), de acordo com seu Regulamento e Estatutos, que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madri, novembro de 2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Sr./Sra. _____, com domicílio em _____, província de _____, Rua/Praça, _____ número, _____, com DNI ou Nº de passaporte _____ em nome[1] de _____, com C.I.F. ou Nº de identificação fiscal _____ e domicílio fiscal em, _____ Rua/Praça, _____, ciente do convite cursado pela SEGIB no dia ____ de _____ do ano _____, e das condições e requisitos que são exigidos para a adjudicação do serviço de _____ se compromete, em nome[2], a tomar ao seu cargo a execução da mesma, com estrita sujeição aos expressados requisitos e condições, pelas seguintes quantidades:

1.-Custo	(_____€)[3]
2.-I.V.A.	(_____€)
3.-Custo total	(_____€)

Em _____, a ____, do mês de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

[1] Da pessoa jurídica que representa.

[2] Da pessoa jurídica que representa.

[3] Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. das especificações administrativas.